



# PREFEITURA DE SOBRAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2024 – SME

PROCESSO Nº P439252/2026

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARÚ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº \*\*\*.854.983-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARÚ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Antonio Aguiar, nº 23, Bairro Santa Úrsula, CEP: 62.140-000, na cidade de Massape/CE, neste ato representado pela Sra. Caroline Sousa Guimarães, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº \*\*\*.831.313-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de Empresa Especializada para a Ampliação dos Centros de Educação Infantil no Município de Sobral/Ce (Lote 04 - Cei Maria Luciana Lopes Lima)".

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 120 dias, compreendida no período de 30/03/2026 à 28/07/2026 e o prazo de execução em 120 dias, compreendendo o período de 30/03/2026 à 28/07/2026 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Concorrência Pública NºCP23002-SME.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0129/2024- SME.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



# PREFEITURA DE SOBRAL

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de março de 2026.

**CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**  
CONTRATANTE

**Caroline Sousa Guimarães**  
Sócia Administradora

**606.831.313-11**  
**CAROLINE SOUSA GUIMARÃES**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

016.870.653-01

2.

078.837.683-80

Visto:

**HIURY MACHADO MELO**  
Coordenador Jurídico da SME  
OAB/CE nº 46.698